



# Estado do Rio Grande do Sul

## *Município De Caiçara*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 002/2022

**Procede à chamada para as MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS ESCOLARES na Educação Infantil – Pré-escola (4 e 5 anos) e no Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino de Caiçara – RS para o ano letivo de 2023.**

**AIRTON JOSÉ FABRIS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Caiçara, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao art. 200, § 2º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, ao art. 5º, § 1º, II, da Lei Federal nº 9.394/1996, ao Plano Municipal de Educação - Lei nº 1.571/2015 e a Lei Federal nº 11.114, de 16 de maio de 2005, torna público, o Edital Nº 002/2022, para conhecimento dos pais e/ou responsáveis por crianças e adolescentes em idade escolar, que ainda não estiverem cursando a Educação Infantil – Pré-escola e o Ensino Fundamental, e os que já estão cursando a Educação Infantil – Pré-escola e o Ensino Fundamental, que as **Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2023** encontram-se abertas, no período de 14 de novembro a 02 de dezembro de 2022, em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Caiçara, que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino instituído pela Lei nº 1.645/2016, de 15 de junho de 2016.

### 1. DAS MATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS

**1.1.** Deverão ser matriculados ou rematriculados na **Escola Municipal Ensino Fundamental Santa Catarina**, localizada na Linha Mendes, crianças com as seguintes idades:

- a) No 1º ano:** todas as crianças que completarem 6 (seis) anos de idade até 31 de março de 2023 ou 7 (sete) anos durante o ano de 2023;
- b) No 2º ano:** crianças que frequentam o 1º ano, em 2022, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e/ou transferidas de outras escolas;
- c) No 3º ano:** crianças que frequentam o 2º ano, em 2022 nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e/ou transferidas de outras escolas;
- d) No 4º ano:** crianças que frequentam o 3º ano, em 2022, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo;
- e) No 5º ano:** crianças que frequentam o 4º ano, em 2022, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo;

**“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.**

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: [pmcaicara@gmail.com](mailto:pmcaicara@gmail.com) – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



# Estado do Rio Grande do Sul

## *Município De Caiçara*

- f) **No 6º ano:** crianças que frequentam o 5º ano, em 2022, nas escolas do Sistema Municipal de ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo;
- g) **No 7º ano:** crianças que frequentam o 6º ano, em 2022, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo;
- h) **No 8º ano:** crianças que frequentam o 7º ano, em 2022, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo;
- i) **No 9º ano:** crianças que frequentam o 8º ano, em 2022, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo.

**1.2.** Para a **efetivação da matrícula** o responsável pela criança (pai, mãe ou responsável legal), deverá comparecer na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Catarina, no horário das 7h30min às 11h, **munidos das cópias e original dos seguintes documentos:**

- I. Certidão de Nascimento do(a) aluno(a);
- II. RG e CPF do(a) aluno(a), (se tiver);
- III. Cartão do SUS do(a) aluno(a);
- IV. Cartão do Bolsa Família e a folha resumo do Cadastro Único (se tiver);
- V. Cópia da Declaração de Guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;
- VI. RG e CPF dos pais e/ou responsável;
- VII. Atestado de Regularidade Vacinal, conforme Lei Municipal Nº 1.870/2019;
- VIII. Comprovante de residência;

**1.3** As rematrículas não são automáticas. Os responsáveis pela criança (pai, mãe ou responsável legal), deverão comparecer no local, data e horário estipulados para a efetivação das mesmas.

## **2 – DAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA**

**2.1.** Para frequentar a **Escola Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda**, localizada no centro, nesta cidade, a **Escola Municipal de Educação Infantil Paraíso da Criança**, localizada no Distrito de Ipuçu, e a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Catarina**, localizada da Linha Mendes, as crianças devem completar ou ter a seguinte idade de acordo com as turmas estabelecidas:

- a) **Pré-Escola A:** crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2023 ou 5 (cinco) anos durante o ano de 2023;
- b) **Pré-Escola B:** crianças que completarem 5 (cinco) anos idade até 31 de março de 2023 ou 6 (seis) anos durante o ano letivo de 2023.

**“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.**

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222  
E-mail: [pmcaicara@gmail.com](mailto:pmcaicara@gmail.com) – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município De Caiçara

2.2. As matrículas ocorrerão no período de 14 de novembro à 02 de dezembro de 2022, nas referidas escolas, nos turnos de funcionamento das mesmas: EMEF Santa Catarina e na EMEI Paraíso da Criança das 7:30h às 11h e EMEI Anjo da Guarda das 7:30h às 11h e das 13:30h às 16:30h.

2.3. Para a **efetivação da matrícula, o responsável** pela criança (pai, mãe ou responsável legal) deverá comparecer nas referidas Escolas Municipais, nos horários estabelecidos, **munidos das cópias e originais dos seguintes documentos:**

- I. Certidão de nascimento da criança cadastrada;
- II. CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais ou dos responsáveis legais pela criança;
- III. Comprovante judicial de guarda, sendo o caso;
- IV. Comprovante de residência no município de Caiçara, atualizado, em nome dos pais e ou responsáveis legais.
- V. Comprovante de residência em outro município, atualizado, em nome dos pais e ou responsáveis legais, tendo em anexo o comprovante de trabalho/vínculo empregatício no município de Caiçara;
- VI. Laudo médico em caso de deficiência;
- VII. Laudo médico em caso de doença;
- VIII. Cartão e Folha Resumo que comprove a participação em Programas Sociais do Governo Federal, sendo beneficiário do Programa Auxílio Brasil;
- IX. Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos, no ensino obrigatório, no período diurno;
- X. Atestado de Regularidade Vacinal, conforme Lei Municipal Nº 1.870/2019;
- XI. Comprovante de trabalho/vínculo empregatício dos pais.

2.4 A Secretaria Municipal de Educação informa que está disponível o seguinte número de vagas e turno para cada escola na Educação Infantil na modalidade Pré-Escola 4 e 5 (quatro e cinco) anos de idade:

- EMEI Anjo da Guarda: 80 vagas entre os turnos da manhã e da tarde.

TURMA	TURNO	FAIXA ETÁRIA	VAGAS
PRÉ I	Manhã	4 a 5 anos	20
PRÉ II	Manhã	5 a 6 anos	20
PRÉ I	Tarde	4 a 5 anos	20
PRÉ II	Tarde	5 a 6 anos	20

**“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.**

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222  
E-mail: [pmcaicara@gmail.com](mailto:pmcaicara@gmail.com) – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município De Caiçara

- EMEI Paraíso da Criança: 20 vagas no turno da manhã.

TURMA	TURNO	FAIXA ETÁRIA	VAGAS
PRÉ I	Manhã	4 a 5 anos	10
PRÉ II	Manhã	5 a 6 anos	10

- EMEF Santa Catarina: 40 vagas no turno da manhã.

TURMA	TURNO	FAIXA ETÁRIA	VAGAS
PRÉ I	Manhã	4 a 5 anos	20
PRÉ II	Manhã	5 a 6 anos	20

2.5 As rematrículas não são automáticas. Os responsáveis pela criança (pai, mãe ou responsável legal), deverão comparecer no local, data e horário estipulados para a efetivação das mesmas.

### 3 DA TRANSFERÊNCIA

3.1 A transferência do(a) aluno(a) é concedida em qualquer época do ano por solicitação do responsável pelo aluno, apresentando Atestado de Vaga da escola em que irá frequentar.

3.2 Para os alunos transferidos, além da cópia do Certidão de Nascimento da criança, do Atestado de Regularidade Vacinal, conforme Lei Municipal Nº 1.870/2019, deverá ser enviada cópia dos Pareceres Descritivos (avaliação do aluno) como também, de documentação para aqueles que possuem acompanhamento psicológico e/ou de outros profissionais.

### 4 DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

4.1 Respeitando as regras comuns da Lei Nº 9.394/96 (LDB), em seu Art. 24, os alunos do Ensino Fundamental devem frequentar a escola diariamente, cumprindo a exigência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas aula.

4.2 Respeitando as regras comuns da Lei Nº 9.394/96 (LDB), em seu Art. 31, os alunos de pré-escolar, da Educação Infantil devem frequentar a escola diariamente, cumprindo a exigência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas aula.

**“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.**

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: [pmcaicara@gmail.com](mailto:pmcaicara@gmail.com) – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



# Estado do Rio Grande do Sul

## *Município De Caiçara*

### 5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


**5.1** Os pais ou responsáveis deverão informar, no ato da matrícula e atualizar sempre que necessário, as informações essenciais do(a) aluno(a) como problemas de saúde, medicações, restrições, alergias e telefones de contato/ emergência.

**5.2** Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela direção da escola em conformidade com as orientações da SMEC.

**5.3** A matrícula e frequência à escola de todas as crianças com idade a partir de 4 (quatro) anos até 17 (dezesete) anos completos são obrigatórios, não havendo matrícula automática.

**5.4** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara, RS, 10 de novembro de 2022.

  
**AIRTON JOSÉ FABRIS**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 02/2022

Airton José Fabris  
Secretário Municipal de  
Educação e Cultura  
Portaria nº 02/2022

**“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.**

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222  
E-mail: [pmcaicara@gmail.com](mailto:pmcaicara@gmail.com) – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS